



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.615, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA
MODIFICAR A REFERÊNCIA DO CARGO DE
GERENTE DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E
CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a referência padrão do Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Serviços, Manutenção e Controle Interno de CC-4 para C-E-3, a ser inserida na Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 - Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Agosto de 2023.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 071/2023 – Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2615 / 2023
EM 15 / 08 / 2023

PREFEITO MUNICIPAL